TC nº 72-002.202.12-94

ANÁLISE. CONTRATO. SECOM. Serviços técnicos de publicidade para elaboração de projetos e campanhas. Falta de critérios para a realização das avaliações semestrais. ACOLHIDO. RECOMENDAÇÃO. Votação unânime.

Legislação citada: Dec. Mun. 523.934/12.

Acompanha TC 72-002.998.11-02

Relatório e voto englobado TCs 72-002.202.12-94 e 72-002.203.12-57

2.804ª Sessão Ordinária

Trânsito em julgado: 02/02/2016

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro DOMINGOS DISSEI.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em acolher o Contrato 007/Secom/2012.

ACORDAM, ademais, à unanimidade, em recomendar à Secretaria Executiva de Comunicação que observe os apontamentos registrados nos autos em julgamento, para aperfeiçoamento das futuras contratações da espécie.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em determinar, após as providências regimentais, o arquivamento dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros MAURÍCIO FARIA – Revisor, EDSON SIMÕES e JOÃO ANTONIO.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda GUILHERME BUENO DE CAMARGO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 29 de abril de 2015.

ROBERTO BRAGUIM
Presidente

DOMINGOS DISSEI
Relator

Relatório e voto englobados: v. TC 72-002.203.12-57.